

LEI N.º 491/2003

DATA: 06 DE MAIO DE 2.003

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.672.842/0001-58, com sede na cidade de Cuiabá/MT, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O presente convênio tem como objeto a cooperação entre o Município de Tapurah e a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso na manutenção das atividades da Delegacia de Polícia Judiciária Civil neste Município.

Art. 3º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31.12.2003, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O presente convênio poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º. As obrigações e demais atribuições das partes serão devidamente definidas em termo de convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2006 – Gastos com Outras Esferas de Governo

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos-Pessoa Jurídica

3390.30.00 – Material de Consumo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 06 dias do mês de maio
de 2003.